

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5 - A prova didática pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Cir.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/Orgão em sessão de 12/06/2019;

VII - a prova, que será lida em sessão pública, com o candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3.

8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPMÉ, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

19 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

21 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

23 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

25 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

26 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

27 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

28 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

29 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

30 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

31 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

32 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

33 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

34 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

35 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

36 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

37 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

38 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

39 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

40 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

41 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

42 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

43 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

44 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

45 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

46 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

47 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

48 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

49 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

50 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

51 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

52 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

53 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

54 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

55 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

56 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

57 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

58 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

59 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

60 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

61 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

62 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

63 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

64 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

65 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

66 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

67 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

68 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

69 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

70 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretoria da Faculdade de Odontologia de Bauri, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - diploma de Graduação em Medicina, com Residência Médica e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, e prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II - prova didática - peso 3 (três);

III - prova escrita - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Cir.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/Orgão em sessão de 12/06/2019;

VII - a prova, que será lida em sessão pública, com o candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPMÉ, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

19 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

21 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

23 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

25 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

26 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

27 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

28 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

29 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

30 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

31 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

32 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Baurur/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos examinados será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em Regime de Turno Completo (RTC) deverá trabalhar vinte e quatro horas semanais em atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, nos termos do artigo 198 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Bauru/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

Edital nº 033/2022/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (RTc), JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público, a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 04/05/2022, estarão abertos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/05/2022, e término às 14 horas (horário de Brasília) do dia 09/07/2022, as inscrições no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/ cargo nº 1236628, com o salário de R\$ 5.877,28 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) ao mês, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, visando atender as necessidades da Área de Cirurgia do Curso de Medicina da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
2. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
3. - A realização da prova far-se-á de vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
4. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
5. - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
6. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
7. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

1. - Hérnias inguinais e umbilicais na infância
2. Refluxo gastro-esofágico e atresias intestinais
3. Semiologia cirúrgica na infância
4. Emergências cirúrgicas na infância e adolescência
5. Abordagem cirúrgica das neoplasias infantis
6. Doenças urológicas cirúrgicas da infância
7. Malformações cirúrgicas do recém-nascido
8. Avaliação pré-operatória da criança
9. Bases da anestesia pediátrica
10. Suporte nutricional parenteral e enteral em cirurgia na infância
11. Complicações das cirurgias abdominais na infância
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/rdm/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
2 - o diploma de Graduação em Medicina, com Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cirurgia, e prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
3 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;
V - comprovante de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passando de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor dependa dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.sa.gov.br);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupamete Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/rdm/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);
II - prova didática - peso 3 (três);
III - prova escrita - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
§ 1º - produção científica, literária, filosófica ou artística;
§ 2º - atividade didática universitária;
§ 3º - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
§ 4º - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
§ 5º - diplomas e outras dignidades universitárias.
5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

6. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

7. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

8. - A realização da prova far-se-á de vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

9. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

10. - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

11. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

12. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

13. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
14. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

15. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

16. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

17. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

18. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

19. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

20. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

21. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

22. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

23. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

24. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

25. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

26. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

27. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

28. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

29. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

30. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

31. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

32. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

33. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

34. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

35. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

36. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

37. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

38. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

39. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

40. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

41. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

42. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

43. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

44. - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

45. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

46. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

47. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Bauru/SP - Fone: (14) 3235-8280 - e-mail: academia@fob.usp.br.

EDITAL 034/2022/FOB(ATAc)

APROVAÇÃO DE BANCA

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em sua reunião ordinária de 04.05.2022, APROVOU por unanimidade os seguintes membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas visando obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP, curso de Medicina, área Cirúrgica, normatizado pelo Edital 088/2021/FOB(ATAc) a que se submeterá o Prof. Dr. Tales Rubens De Nadi. Como MEMBROS TITULARES, foram indicados os Profs. Drs: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Prof. Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; Rodrigo Cardoso de Oliveira, Prof. Associado de Departamento de Ciências Biológicas da FOB/USP; Luiz Gustavo Oliveira Brito, Prof. Associado do Departamento de Tocoginecologia (DTG) da Faculdade de Ciências Médicas/UNICAMP, Raphael Del Roio Liberatore Junior, Prof. Associado do Departamento de Pediatria da FOB/USP; Rafael Del Roio Liberatore Junior, Prof. Titular do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP/USP. Como MEMBROS SUPLENTEs, foram indicados os Profs. Dr: Alessandra Mazzo, Prof. Associada do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; Hektor Marques Honório, Prof. Associado do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; Edwaldo Edner Joviliano, Prof. Associado do Departamento de Pediatria da FOB/USP; Ricardo Del Roio Liberatore Junior, Prof. Titular do Departamento de Cardiopneumologia da FM-USP. Em cumprimento ao Artigo 193 do Regimento Geral da USP, a Congregação indicou para Presidência da Comissão Julgadora a Prof. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado.

EDITAL N.º 035/2022/FOB(ATAc)

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em sua reunião ordinária de 04.05.2022, APROVOU por unanimidade os seguintes membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas visando obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP, normatizado pelo Edital N.º 088/2021/FOB(ATAc) a que se submeterá o Prof. Dr. Luiz Fernando Marini Lourenço. Como MEMBROS TITULARES, foram indicados os Profs. Drs: MARIÁ APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO, Professora Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo - FOB-USP; CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - Professor Titular de Departamento de Ciências Biológicas da FOB/USP; AMAURY LELIS DAL FABBRIO - Professor Titular do Departamento de Medicina Social da FOB/USP; NIVALDO ALONSO - Professor Associado de Departamento de Cirurgia da FM-USP e JOAQUIM EDSON VIEIRA - Professor Associado do Departamento de Cirurgia da FMRP-USP. Como Membros Suplentes, foram indicados os Profs. Drs: ALESSANDRA MAZZO - Professora Associada do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; ADRIANO YACUBIANI FERNANDES - Professor Associado do Departamento de Fonoaudiologia da FOB/USP; RAFAEL DEL ROIO LIBERATORE JUNIOR - Professor Associado do Departamento de Pediatría da FMRP/USP; MIGUEL ANGELO HYPOLITO - Professor Associado do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP e SILVIO TUCCI JUNIOR - Professor Associado do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP/USP. Em cumprimento ao Artigo 193 do Regimento Geral da USP, a Congregação indicou para Presidência da Comissão Julgadora a Prof. Dra. MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO.

EDITAL 036/2022/FOB(ATAc)

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em sua reunião ordinária de 04.05.2022, APROVOU por unanimidade os seguintes membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas visando obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP, normatizado pelo Edital N.º 088/2021/FOB(ATAc) a que se submeterá o Prof. Dr. Luiz Fernando Marini Lourenço. Como MEMBROS TITULARES, foram indicados os Profs. Drs: MARIÁ APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO, Professora Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo - FOB-USP; CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - Professor Titular de Departamento de Ciências Biológicas da FOB/USP; AMAURY LELIS DAL FABBRIO - Professor Titular do Departamento de Medicina Social da FOB/USP; NIVALDO ALONSO - Professor Associado de Departamento de Cirurgia da FM-USP e JOAQUIM EDSON VIEIRA - Professor Associado do Departamento de Cirurgia da FMRP-USP. Como Membros Suplentes, foram indicados os Profs. Drs: ALESSANDRA MAZZO - Professora Associada do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; ADRIANO YACUBIANI FERNANDES - Professor Associado do Departamento de Fonoaudiologia da FOB/USP; RAFAEL DEL ROIO LIBERATORE JUNIOR - Professor Associado do Departamento de Pediatría da FMRP/USP; MIGUEL ANGELO HYPOLITO - Professor Associado do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP e SILVIO TUCCI JUNIOR - Professor Associado do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP/USP. Em cumprimento ao Artigo 193 do Regimento Geral da USP, a Congregação indicou para Presidência da Comissão Julgadora a Prof. Dra. MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO.

EDITAL 037/2022/FOB(ATAc)

APROVAÇÃO DE BANCA

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em sua reunião ordinária de 04.05.2022, APROVOU por unanimidade os seguintes membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas visando obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP, curso de Medicina, área Cirúrgica Craniomaxilofacial, normatizado pelo Edital 088/2021/FOB(ATAc) a que se submeterá o Prof. Dr. Cristiano Tonello. Como MEMBROS TITULARES, foram indicados os Profs. Drs: Carlos Ferreira dos Santos, Prof. Titular de Departamento de Ciências Biológicas da FOB/USP; Daniela Gamba Garib, Ferreira, Prof. Associada do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; Renato da Silva Freitas, Prof. Associado da Universidade Federal do Paraná; Geraldo Pereira Jotz, Prof. Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Fausto Viterbo de Oliveira Neto, Prof. Titular do Departamento de Cirurgia e Ortopedia da FMB/UNESP. Como MEMBROS SUPLENTEs, foram indicados os Profs. Dr: Maria Aparecida de A. Moreira Machado, Prof. Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva da FOB/USP; Maria Inez Bronzato-Krook, Prof. Titular do Departamento de Fonoaudiologia da FOB/USP; Jayme Adriano Farina Junior, Prof. Associado do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP/USP; Amaury Lelis Dal Fabbro, Prof. Titular do Departamento de Medicina Social da FMRP/USP e Luiz Ubirajara Senes, Prof. Associado do Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia da FM-USP. Em cumprimento ao Artigo 193 do Regimento Geral da USP, a Congregação indicou para Presidência da Comissão Julgadora a Prof. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado.

EDITAL 037/2022/FOB(ATAc)

APROVAÇÃO DE BANCA

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em sua reunião ordinária de 04.05.2022, APROVOU por unanimidade os seguintes membros para integrarem a Comissão Julgadora do concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/ cargo nº 1236547, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital nº 006/2022/FOB(ATAc), a que se submeterá os candidatos para a realização da prova escrita, mediante microcomputador para a realização da prova escrita, utilizando software por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SIC/CO70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 12/06/2019.

7. - A prova, que será lida em sessão pública pelos avaliadores, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, a ou se abrir a sessão;

8. - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

9. - No término da apreciação das provas, cada candidato terá um examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em Regime de Turno Completo (RTC) deverá trabalhar vinte e quatro horas semanais em atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, nos termos do artigo 198 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

ELOI DEZAN JUNIOR - Professor Titular do Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora - FOA/UNESP; CARLOS JOSÉ SOARES - Professor Titular Departamento de Odontologia - FOJUFJ e CARLA RENATA SIPERTI - Professora Doutora do Departamento de Dentística - FOSP-USP. Em cumprimento ao Artigo 185 do Regimento Geral da USP, a Congregação indicou para Presidência da Comissão Julgadora o Prof. Dr. PAULO AFONSO SILVEIRA FRANCISCONI.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica a prorrogação do período de inscrição do Processo Seletivo Edital HU 031/2022 - Mélico Temporário Anestesiologia, publicado no D.O.E, de 29/04/2022, até 14/05/2022, passando a vigor o seguinte cronograma:

29/04/2022 - Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

02/05/2022 - 14/05/2022 - Período de Inscrição

20/05/2022 - Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

23/05/2022 - 24/05/2022 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

27/05/2022 - Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

28/08/2022 - Publicação da Homologação

31/05/2022 - Publicação de Convocação

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL ICB.ATAC.06/2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, convoca o candidato Rodrigo da Silva Galhardo, inscrito no CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, Programa de Genética Bacteriana, junto ao Departamento de Microbiologia, conforme Edital ICB. ATAC.01/2022 publicado no D. O. E. em 15 de março de 2022 de Abertura do Concurso, para as provas de Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 4), Prova Escrita (peso 1), Prova Prática (peso 1), Prova de Tese (peso 3) e Avaliação Didática (peso 1), que serão realizadas